



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.190 - Extra | Ano 15 | Sexta-feira, 11 de agosto de 2023 | Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.805 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I e artigo 99, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 38.384,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ							
CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO	FUNÇÃO	ORIGEM DO RECURSO	ADICIONAR	SUBTRAIR
3	2.172	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.90.39.00.00.00.00	01	Anulação de dotação	9.845,00	
14	2.173	INVESTIMENTOS	4.4.90.51.00.00.00.00	01	Anulação de dotação		444,00
24	2.174	PESSOAL E ENC SOCIAIS	3.1.91.13.00.00.00.00	04	Anulação de dotação		10.000,00
26	2.174	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.90.30.00.00.00.00	04	Anulação de dotação	14.299,00	
28	2.174	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.90.39.00.00.00.00	04	Anulação de dotação		27.940,00
31	2.175	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.90.39.00.00.00.00	04	Anulação de dotação	14.240,00	
TOTAL						38.384,00	38.384,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao Crédito Suplementar de que trata este decreto, correrão por conta do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orçamentária Anual de nº 4.055 de 06 de janeiro de 2023;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor produzindo seu efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.

(a) Rubem Vieira de Souza

Prefeito

DECRETO Nº. 4.807, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº. 4.685, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 – QUE NOMEOU OS MEMBROS PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ITAGUAÍ PARA O BIÊNIO 2022/2023 E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PARA SUBSTITUIR E NOMEAR OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ITAGUAÍ PARA O BIÊNIO 2022/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, VII, e 123, I, i, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, II, do Decreto nº. 4.685, de 07 de fevereiro de 2022, que trata dos representantes da sociedade civil, para substituir e nomear o representante titular, e excluir o representante suplente, ambos do “SEGMENTO MÚSICA”, que passa a se chamar “SEGUIMENTO MÚSICA E/OU ÓPERA”, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itaguaí para o biênio 2022/2023, na forma a seguir:
“**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo para a nova composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itaguaí para o biênio 2022/2023, na forma a seguir:

SOCIEDADE CIVIL:**II – Segmento MÚSICA E/OU ÓPERA:**

Titular: Sai Igor Victor da Silva; entra **WESLEY DOS SANTOS CORREIA**

Suplente: Sai Steve da Silva Nóbrega”

Art. 2º. Fica alterado o art. 1º, III, do Decreto nº. 4.685, de 07 de fevereiro de 2022, que trata dos representantes do Poder Público, para substituir e nomear os representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itaguaí para o biênio 2022/2023, na forma a seguir:

“**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo para a nova composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itaguaí para o biênio 2022/2023, na forma a seguir:

PODER PÚBLICO:**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO:**

Titular: Sai Christiane Florinda de Cima Aires; entra **GRASIELE COELHO CABRAL**

Suplente: Sai Grasielle Coelho Cabral; entra **ANTÔNIO AUGUSTO SOUZA PEREIRA DE AGUIAR”**

Art. 3º. Mantém-se as demais nomeações constantes no Decreto nº. 4.685, de 07 de fevereiro de 2022, e no Decreto nº. 4.768, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as outras disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.

(a) Rubem Vieira de Souza

Prefeito

